

Defiro o pedido de prorrogação de prazo por 10 dias para apresentar justificativas, solicitado pelo Origin no evento 64 (III Fiscalização Ordenada – Programa da Saúde da Família).

Adicionalmente, NOTÍFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório da V Fiscalização Ordenada 2017 – Merenda (evento 62), elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.

Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico e e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/tcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetuado.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à intimação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da Lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, e que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possuam(s) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

(I) nome Completo e OAB (no caso de procuradores);
(II) número do telefone que receberá as intimações;
(III) concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

(IV) que foi identificado com o CGDER, em nenhuma hipótese, solicitada dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

(V) que foi identificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Resultado que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informar(á) de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o responsável encaminhará maior aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através do sistema de contagem da cartilha ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo WhatsApp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se:
PROCESSO: TC-009757.989.17-3
Matéria:
PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES AO TERCEIRO SETOR - CONVÊNIO

Órgão Conveniente:
RESPONSÁVEL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
ROGÉRIO LINS WANDERLICH (Prefeito)

Órgão Conveniado:
RESPONSÁVEL:
CLUBE DOS SUBTENTENES E SARGENTOS DO 1º EXÉRCITO
JOÃO CARLOS COSTA DE MELLO (Presidente)

Valor: R\$ 2.498.969,00
Exercício: 2015
Advogado: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, OAB/SP nº 109.1013.

Em atenção ao requerimento de concessão de vista e extração de cópias do processo em epígrafe, formulado em evento 26.1 pelo Advogado da Prefeitura Municipal de Osasco, esclareço que os presentes autos compõem processo eletrônico, encontrando-se a disposição dos interessados para consulta em tempo integral, no endereço eletrônico deste Tribunal, desnecessitando, pois, a formulação do pedido em questão.

Nesse sentido, aliás, fixa constar na publicação de 29/09/2017 (evento 23) o alerta:

"Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico e e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/tcesp/processo-eletronico."

Por fim, de se atentar que o causídico da Municipalidade de Osasco encontra-se regularmente habilitado neste feito, podendo dele obter as informações que desejar mediante sua conveniência.

TC-009757.989.17-3
Não obstante, defiro, no curso do prazo fixado no evento 23, a vista requerida, bem como a extração de cópia, a ser obtida em cartório e com o pagamento das custas.

Publique-se:
PROCESSO: 00017762.989.16-8
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA - SAEV AMBIENTAL (CNPJ 72.962.806/0001-71)

CONTRATADO(A): ALPINA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, SERVICOS E MONTAGENS LTDA (CNPJ 55.265.490/0001-40)
INTERESSADO(A): OSCAR GUARIZO (CPF 589.590.768-72)
ASSUNTO: Edital 44/2016 - Concorrência 04/2016 - Contrato 15/2016 de 29/09/2016 - Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e montagem de equipamentos para captação de água em poço profundo do Poço Sudeste, 03 (três) torres de resfriamento composto de motor elétrico, ventilador, bacia de água fria, eliminadores de gotas, sistema de distribuição, com mão de obra, materiais e equipamentos.

PROCESSIONS(DES)DEPENDENTES(S): 00017766.989.16-1
Vistos
Notifico os interessados, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades apontadas pela, apresentando as justificativas e documentos que entenderem pertinentes

Após, retornem os autos ao Gabinete, com prévia passagem pelo MPC.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO
PROCESSO Nº: TC-031469/02/16
CONVENIENTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO - CDHU
RESPONSÁVEIS: JOSÉ MILTON DALLARI SOARES
MARCOS RODRIGUES PENIDO
AGUIALDO LOPES QUINTANA NETO
CARLOS ALBERTO FACHINI
CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
RESPONSÁVEIS: CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS (Ex-Prefeita)
PAULO CESAR LOPES NASCIMENTO (Atual Prefeito)
MATÉRIA: REPASSES AO PRIMEIRO SETOR – PRESTAÇÃO DE CONTAS (CONVÊNIO)
EXERCÍCIO: 2015
VALOR: R\$ 1.028.505,50
ADVOGADOS: MARCOS JORDÃO TEIXEIRA DO AMARAL FILHO – OAB/SP Nº 74.481, MARCOS JORDÃO TEIXEIRA DO AMARAL NETO – OAB/SP Nº 231.643 E OUTROS.

VISTOS.
A Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, por seu advogado, solicita prorrogação de prazo para atendimento do determinado desta Corte (fls. 59/60).
Defiro pelo prazo de 10 (dez) dias úteis.

Transcorrido prazo, remetam-se os autos à PFE e MPC, nos termos dos artigos 60 e 69, II, do RIC/CESP.
Republique-se.

DESPACHOS DE SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO
DESPACHOS PROFERIDOS PELO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO VALDENIR ANTONIO POLIZEL
PROCESSO: TC-012103.989.17-4
Contratante Prefeitura Municipal de Hortolândia.
Responsáveis: José Carlos Gimes Alves - Secretário Municipal de Serviços Urbanos (responsável pela assinatura do contrato) e Termino Aditivo 382/2016;
Sergio Marasco Torrealas - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – CPF: 063.194.578-48 (responsável pela assinatura do Termo Aditivo).
Prefeito: Angelo Augusto Perugini.
Contratada Stericycle Gestão Ambiental Ltda.
Responsável: Raul Marcel Gonçalves Ribeiro - Gerente Comercial.

Objeto: Execução do sistema de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde RSS com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários, conforme consta das especificações gerais e técnicas, planilhas, cronograma físico-financeiro e anexos que acompanham o contrato.

Em Exame: Tomada de Preços nº 08/15 e Contrato nº 346/2015.

Em face dos apontamentos consignados pela Fiscalização (evento nº 10), NOTIFICO os responsáveis acima identificados, nos termos do inciso XIII do art. 2º da Lei Complementar nº 709/93, para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar alegações de interesse ou adotar providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

Por se tratar de processo eletrônico, o direito de consulta aos autos, bem como de peticionamento, contestação, envio de procurações, etc., poderá ser exercido por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, na conformidade da Resolução nº 01/2011.

Publique-se:
PROCESSOS: TC-011703.989.17-8 (Piloto); TC-011833.989.17 (Acompanhamento). TC-011885.989.17-8 (retrificação).

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.
Responsável: Geraldo Reple Sobrinho – Secretário Municipal de Saúde (delegado do contrato e do aditivo);
Odete Carmem Gialdi – Secretário Municipal de Saúde (Homologação da inexigibilidade).
Prefeito: Orlando Morando Junior.

Contratada: Techne Engenharia e Sistemas Ltda.
Responsável: Mauricio da Costa Melo – Presidente.
Objeto: Serviços de manutenção corretiva, manutenção evolutiva, suporte centralizado, consultoria local, desenvolvimento de customizações e treinamento do programa de computador denominado Hyla.

Em Exame: Inexigibilidade de Licitação e Contrato nº 014/2017;
Acompanhamento da execução contratual;
Termo de Rerratificação SA. 200.2 nº 003/2017.

Ante a perspectiva de encerramento do ajuste (12/10/2017), DETERMINO:
Retorno do TC-011833.989.17-1 à Fiscalização para ulterior o acompanhamento do ajuste;

Substretamento dos demais feitos, condicionada a retomada da instrução à conclusão do processo de execução contratual.
Publique-se.
PROCESSOS: TC-013203.989.17-3 (Piloto); TC-013287.989.17-2 (Execução).

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.
Responsáveis: André Guimarães e Jessé Cândido – Prefeitos.
Contratada: Serviços e Assistência Médicos Bidim Leis Ltda - EPP

Responsável: Rafael Bidim Leis - Sócio Administrador
Objeto: Contratação de serviços médicos na UPAs - Unidade de Pronto Atendimento, num total de 8.784 (oito mil setecentas e oitenta e quatro) horas médicas, no decorrer de 12 (doze) meses, sendo empenhado 5.136 (cinco mil cento e trinta e seis) horas até 31 de dezembro de 2017 e o restante de 3.648 (três mil e seiscentos e quarenta e oito) horas médicas para o exercício de 2018.

Em Exame: Pregão Presencial nº042/2017 e Contrato nº 331/2017;
Acompanhamento da execução contratual.

Tendo em vista os apontamentos da Fiscalização (eventos nºs 14 e 8), assim aos responsáveis em epígrafe prazo comum de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, para conhecer da instrução e apresentar eventuais alegações de interesse.

Por se tratar de processo eletrônico, o direito de consulta aos autos, bem como de peticionamento, contestação, envio de procurações, etc., poderá ser exercido por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, na conformidade da Resolução nº 01/2011.

Publique-se:
PROCESSOS: TC-006052.989.17-5 (Licitação e Contrato); TC-006063.989.17-2 (Aditamento); TC-006067.989.17-8 (Aditamento);

TC-006075.989.17-8 (Aditamento); TC-006080.989-17-1 (Aditamento);
TC-010015.989-17 (Aditamento).

Contratante Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.
Responsáveis João Antônio Salgado Ribeiro – Prefeito à época;
José Ricardo Manuel Amadei – Secretário de Obras e Serviços;

Ánia Emilia Gaspar – Secretária de Saúde e Assistência Social.
Isael Domingues – Prefeito Atual
Advogados: Synthea Telles de Castro Schmidt (OAB/SP nº 102.647), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP 242.953), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP 222.238), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP 305.226); Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449) e José Roberto Soderico Vitorino (OAB/SP nº 97.321).

Contratada Tecnomil Engenharia e Comércio LTDA – EPP.
Responsável: Manoel Castelo Teixeira – Sócio-Proprietário.
Advogado: Rodolfo Brokhoff (OAB/SP nº 135.594)

Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra, para execução da reforma e ampliação do CEPIC (Centro de Práticas Integrativas e Complementares) no Parque das Nações.

Em Exame: Concorrência nº 004/2012 e Contrato nº 281/2012;
Término Aditivo (1º ao 5º).

Pedido de prorrogação de prazo formulado por João Antônio Salgado Ribeiro (30 dias – evento nº 61);
Pedido de prorrogação de prazo formulado por Tecnomil Engenharia e Comércio LTDA – EPP (20 dias – evento nº 62).

Defiro, excepcionalmente, prazo adicional de 10 (dez) dias aos interessados para apresentação de justificativas.
Após, sigam os autos à ATI.

Publique-se:
PROCESSO: TC-014562.989.16-0
Contratante Prefeitura Municipal de Batatais.
Responsável José Luis Romagnoli – Prefeito (Legislaturas 2009/2012 e 2017/2020).

Contratada 2 HC Rosa Promoções Artísticas Ltda.
Responsável: Marcos Aurélio Santos de Araújo – Representante Legal.

Objeto: Apresentação musical da dupla sertaneja "Gui-Ilhem e Santiago" e banda, na cidade de Batatais, no Centro de Eventos "Antonio Carlos Prado Baptista", às 23:00h do dia 08/07/2012 (domingo).

Em Exame: Inexigibilidade nº 03/2012 e Contrato s/n., de 03/04/2012.
Histórico: Instrução pela UR-06, com proposta pela irregularidade. Assinatura de Prazo. Diligência proposta por ATJ e Chefe.

Advogado: Antonio Claret Dal Picolo Junior (OAB/SP nº 156.759).

Por se tratar de notificação do Prefeito José Luis Romagnoli, o prazo concedido transcorre "in albis".
Nestas circunstâncias, retornem os autos à ATI para manifestação conclusiva.

Publique-se:
PROCESSO: e-TC-00004183.989.16-9
Órgão: Prefeitura Municipal de Igarapava
Responsável: Carlos Augusto Freitas
Em Exame: Contas Anuais
Exercício: 2016

Em face das ocorrências apontadas por UR-17 / Unidade Regional de Ituverava (evento 16.37), com fundamento no artigo 194 do Regulamento Interno, notifico o responsável, Senhor Carlos Augusto Freitas, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do Relatório de Fiscalização e apresente os esclarecimentos de seu interesse.

Publique-se:
PROCESSOS: TC-014766.989.17-2 TC-014943.989.17-8
Representantes: SEN Prestação de Serviços de Limpeza Ltda. ME e

C. A. de Lima Prestação de Serviços – ME.
Responsáveis: Prefeitura de Araçatuba.
Responsável: Dilador Borges Damasceno.
Objeto: Impugnações ao edital de pregão presencial nº 571/7, objetivando a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza em geral em unidades escolares e administrativas da secretaria municipal de educação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra".

Vistos
Ciente das justificativas apresentadas (evento 28 do TC-014943.989.17).

Defiro habilitação do procurador no Município de Araçatuba, Ricardo Alexandre Suart (OAB/SP 219.627), consoante documentação encartada sob evento 28 do TC-014766.989.17.

Defiro vista dos autos à empresa M. H. Manutenção e Limpeza de Prédios Ltda. – ME, por meio da advogada Ysacara Martin (OAB/SP 334.046), pelo prazo de 05 (cinco) dias (evento 29 do TC-014766.989.17).

Publique-se:
PROCESSOS: TC-001092.989.17-7 (Piloto); TC-007002.989.17-6 (Aditamento); TC-007003.989.17-5 (Aditamento); TC-00295.989.17-2 (Execução)

Contratante: Prefeitura Municipal de Agudos.
Advogados: Emerson de Hypolito (OAB/SP nº 147.410) e Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883).
Contratada: G R D Projetos e Construções LTDA. – ME.

Responsáveis: Everton Octaviani – Ex-Prefeito e Altair Francisco Silva – Prefeito (Aditivos).

Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção e conservação de áreas verdes, parques e praças no município.

Assunto: tomada de Preços nº. 006/2016 e Contrato nº. 12/2016;
Termo de Aditamento SNº, de 11/10/2016;
Termo de Aditamento SNº, de 08/12/2016;
Acompanhamento da execução contratual.

Nos termos do inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, e diante do noticiado pela Fiscalização, mormente sobre o interesse da Prefeitura em rescindir o ajuste em referência, NOTIFICO os responsáveis para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem informações atualizadas sobre a execução contratual.

Publique-se:
PROCESSO: TC-015719.989-17-0
Representante: Ricardo Fator de Arruda,
Advogado, OAB/SP 363.806
Representada: Prefeitura de Juquitiba

Objeto: Impugnações ao edital de pregão presencial nº 08/2017, que objetiva o registro de preços para aquisição de medicamentos.

Recebimento das Propostas/
Sessão Pública: 04 de outubro de 2017
PROCESSO: TC-015721-989-17-6
Representante: Ricardo Fator de Arruda,
Advogado, OAB/SP 363.806
Representada: Prefeitura de Juquitiba

Objeto: Impugnações ao edital de pregão presencial nº 11/2017, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos classe II-A – domiciliares e públicos.

Recebimento das Propostas/
Sessão Pública: 06 de outubro de 2017
Vistos.

Distribuídas a este Relator sob critério de prevenção pela E. Prefeitura deste C. Tribunal, com a ambas representações formuladas por Ricardo Fator de Arruda, Advogado, OAB/SP 363.806, em face dos editais de pregão presencial nºs 08/2017 e 11/2017, da Prefeitura de Juquitiba, cuja assentada em ofensa ao princípio da publicidade.

Segundo o autor, os editais não teriam sido divulgados "em Diário Oficial, não está no site da Prefeitura e só foi entregue em mãos, a data de hoje (02/10/17) menos de 48 horas antes do certame".

"É inconcebível a argumentação da Administração Pública Municipal que por força do Decreto Municipal nº 03/2015, esta desobrigada a apresentar o edital na Internet ou mesmo publicar o aviso do mesmo em Diário Oficial do Estado, disponibilizando por e-mail somente na véspera do pregão, somente com antecedência o impresso com recolhimento da taxa, cercando assim a participação de inúmeras empresas e licitantes".

Aduz, ainda, que "o edital deixa de reservar quotas para ME e EPP, não havendo em todo o processo qualquer justificativa para não ter o feito".

Requer seja expedida medida liminar determinando a suspensão dos certames com o fito da correção das deficiências arroladas nas iniciais.

Este o relatório.
Mediante averiguação relâmpago empreendida, fez-se possível constatar que os avisos de licitação para ambos certames objeto de censura, pregão presencial nºs 08/2017 e 11/2017, encontram-se postados no site oficial da Prefeitura de Juquitiba e que referidos editais (completos) estão "à disposição dos interessados no Setor de costações, sito a Rua Jorge Victor Vieira, nº 63, Centro, Juquitiba" e podem ser solicitados "via email: licitacao@juquitiba.sp.gov.br", descartado (por ora) desvirtuamento de conduta no âmbito do Município e invocação de ônus decorrente do Decreto Municipal nº 03/2015).

Não escape à vista, ainda, divulgação dos avisos de licitação dos certames em referência nos jornais "Agora" e "Gazeta de São Paulo" de 22 setembro de 2017, páginas 85 e 16 (pregão nº 08/2017), e de 26 de setembro de 2017, páginas 85 e 82 (pregão nº 11/2017), atendido o artigo 4º, inciso I, da Lei nº 10.520/02, assegurada a devida publicidade.

No mais, a ausência de reserva de cota às MEs e EPs demandaria justificativas e estudos, que haveriam constar do processo administrativo das licitações, e cuja averiguação de cumprimento do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06 poderia ser efetivada quando do exame ordinário dos procedimentos, por ocasião das eventuais avencas, caso viessem a ser formalizadas.

Quer-se crer aqui que a Prefeitura valeu-se de "estudos", e que detinha "justificativas", acerca dos procedimentos administrativos das licitações, e que também se sujeitam (eventualmente) à averiguação quando do exame ordinário dos procedimentos.

Dá passível inferir que a adoção das medidas cautelárias pleiteadas pelo autor, de suspensão liminar dos certames, por que adotadas, profanaria presunção de cumprimento dos atos preparatórios incidentes ausentes às condutas inquinadas nas reclamações, ainda mais quando o representante deduz queixa à véspera das datas previstas para as sessões públicas e, portanto, inviável convocação da ordem para os eventuais esclarecimentos.

Na esteira dessas razões, indefiro o pleito contido nas iniciais, de suspensão liminar dos pregões presenciais nºs 08/2017 e 11/2017, da Prefeitura de Juquitiba, e encinham as presentes representações ao Arquivo, com prévio trânsito pelo Ministério Público.

Publique-se:
PROCESSO: e-TC-00003986.989.16-7
Órgão: Prefeitura Municipal de Guarulhos
Responsável: Jusmara Rodolfo Pássaro
Em Exame: Contas Anuais
Exercício: 2016

Em face das ocorrências apontadas por UR-16 / Unidade Regional de Itapeva (evento 15.27), com fundamento no artigo 194 do Regulamento Interno, notifico o responsável, Senhora Jussara Rodolfo Pássaro, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do Relatório de Fiscalização e apresente os esclarecimentos de seu interesse.

Publique-se:
PROCESSO: TC-00004674.989.16-5
Órgão: Câmara Municipal de Toledo de Toledo
Responsável: José Roberto Esteves
Em Exame: Contas Anuais
Exercício: 2016

Em face das ocorrências apontadas por UR-12 / Unidade Regional de Registro (evento 15.16), nos termos dos artigos 30, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93 e 49, inciso XIII do Regulamento Interno, notifico o responsável, Senhor José Roberto Esteves, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tome conhecimento do Relatório de Fiscalização e apresente os esclarecimentos de seu interesse.

Publique-se:
PROCESSO: TC-00004543.989.17-2
Órgão: Prefeitura Municipal de Monte Alegre DO SUL (CNPJ 52.846.144/0001-67)
ADVOGADO: CYRO ROBERTO RODRIGUES GONCALVES JUNIOR (OAB/SP 155.295) / JOSE RICARDO CUSTODIO DA SILVA (OAB/SP 264.664)
INTERESSADO(A): EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA (CPF 312.441.098-29)

ADVOCADO: HALISON BRUNO DE LIMA LARA (OAB/SP 373.304)
ASSUNTO: Descumprimento de prazo durante o exercício - Resolução nº 06/2012 - DOE 18/10/2012
EXERCÍCIO: 2017

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica o Responsável, Senhor Edson Rodrigo de Oliveira Cunha, notificado a, no prazo de 15 (quinze) dias, adotar providências visando atender ao reclamado pela Fiscalização (evento 88).

Publique-se:
PROCESSO: 00060846.989.16-8
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA (CNPJ 46.522.983/0001-27)

ADVOGADO: MARCELO PALAVIERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVIERI (OAB/SP 137.889) / ADRIANA ALBERTINO RODRIGUES (OAB/SP 194.899) / ADRIANA RONCAGLIA IWASAKI (OAB/SP 200.017) / MARCELO MIRANDA ARAUJO (OAB/SP 209.763) / NATACHA ANTONIETA BONVINI MEDEIROS (OAB/SP 302.678) / RENATA MARIA PALAVIERI ZAMARO (OAB/SP 376.248)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCÍCIO: 2017

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica o Exmo. Prefeito de Santana de Parnaíba, Senhor Elvis Cezar, intimado a tomar ciência do relatório da VI Fiscalização Ordenada do exercício de 2017, dedicada à avaliação de obras públicas (evento 143).

Cumprir registrar que a matéria constará em item específico do Relatório de Fiscalização referente às respectivas contas, ocasião em que o gestor poderá apresentar defesa ou demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Publique-se:
PROCESSO: 00060703.989.16-0
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS (CNPJ 46.523.007/0001-99)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCÍCIO: 2017

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica o Exmo. Prefeito de Pirapora do Bom Jesus, Senhor Dany William Floresti, notificado a tomar ciência do relatório da VI Fiscalização Ordenada do exercício de 2017, dedicada à avaliação de obras públicas.

Cumprir registrar que a matéria constará em item específico do Relatório de Fiscalização referente às respectivas contas, ocasião em que o gestor poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Publique-se:
PROCESSO: 00060611.989.16-3
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUVA (CNPJ 45.317.955/0001-05)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCÍCIO: 2017

Nos termos e para os fins do artigo 29 da Lei Complement